



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 038 /13 – CEDECONDH

**Obriga os consórcios de transporte coletivo a
fixar tabelas de horários dos ônibus no início e
no fim das linhas.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas.

A Comissão de Constituição e Justiça, com dois votos contrários, emitiu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, sob a alegação de vício de iniciativa (fls. 10 a 12).

Por sua vez, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, com entendimento contrário, emitiu Parecer pela aprovação do Projeto (fls. 15 e 16).

Da mesma forma, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação apresentou parecer manifestando-se pela aprovação do Projeto (fls. 19 e 20).

É o relatório.

Cabe registrar que, no que tange à constitucionalidade, não se verificam quaisquer óbices quanto à iniciativa, já que se trata de proposta de autoria de parlamentar, considerada iniciativa comum ou concorrente.

Do mesmo modo, entendemos que não há impedimento relacionado a possível inconstitucionalidade por vício de iniciativa a obstar o presente Projeto e recomendamos a continuidade da sua tramitação.

Cabe destacar que a referida proposta é meritória, na medida em que resulta em melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.




PARECER Nº 038 /13 – CEDECONDH

Nesse sentido, conforme já dispôs a legislação municipal que trata do Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, “o serviço de transporte público de passageiros é considerado de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado, observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, universalidade, bom atendimento e modicidade de tarifas” (Lei municipal nº 8.133/98).

Assim sendo, pelos motivos expostos, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de reuniões, 4 de setembro de 2013.


**Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 10-09-2013.


Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta


Vereador Mario Fraga


Vereadora Any Ortiz – Vice-Presidenta

Vereadora Mônica Leal


Vereadora Luiza Neves